

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 211

EXECUTIVO/GABINETE

*LEI Nº 2.161/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE URUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua Projetada 01, na Comunidade Uruaçu, como "Rua José Ramalho da Silva".

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

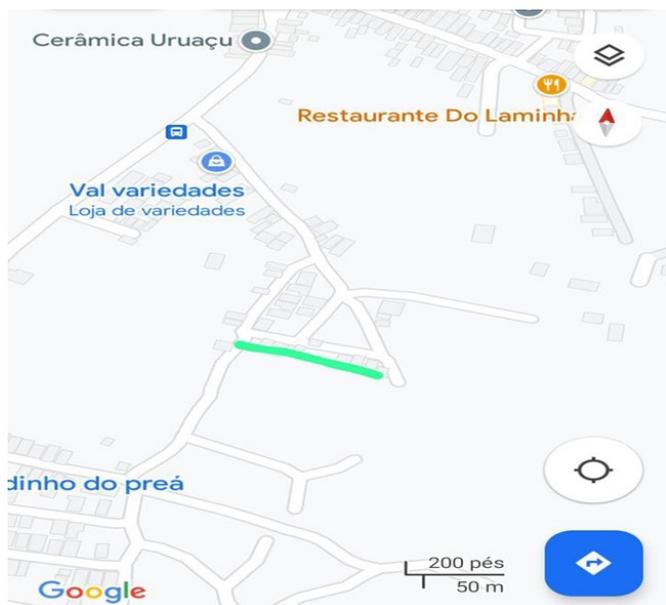
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

*ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

PORTARIA 1.370/2023 - GP, de 16 de novembro de 2023.

Constitui a comissão de acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2024/2025 e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância aos termos da Lei Municipal nº 1.411/2014, de 24 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.411/2014, de 24 de janeiro de 2024 sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão para organização e acompanhamento da eleição dos novos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Política Cultural - para o biênio 2024/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2024/2025

Fausto Laurindo Silva de Melo - PODER PÚBLICO

Ana Beatriz de Lima Monteiro - PODER PÚBLICO

Denisia Matos da Silva - SOCIEDADE CIVIL

Marcos Vinicius Araújo da Silva - SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 5% (cinco por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 1.141/2023-SEMA, relativamente a servidora: ROSA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 5638;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
7208/2022.455**

PROCESSO Nº 7208/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Procuradoria Geral do Município, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Empresa ATI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.548/0001-94, Sediada na Rua Francisco Maia Sobrinho, 950, Sala 903 – Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28 de setembro de 2023, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados no Orçamento Geral do Município, na seguinte Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal vigente: 22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2023

ARTHUR MAURÍCIO MAUX DE FIGUEIREDO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE

GEORGE BULHÕES DE LIMA

ATI SERVICE LTDA

CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 9931/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o número 03.784.822/0001-07, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, Andar 5, Lagoa Nova, Natal/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Cessão Onerosa de Bem Móvel, objetivando a utilização de um Ônibus Odontológico, período de 06 (seis) meses, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, conforme memorando nº 21.286/2023-1doc, e Termo de Referência,

VALOR: valor mensal de R\$ 2.000,00, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de novembro de 2023.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 9648/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, e o Sindicato dos Auditores e Fiscais de Tributos do Município de Aracaju - SINAF, inscrito no CNPJ Nº 32.894.446/0001-01, estabelecida na Rua Pacatuba, nº 254, Sala 601 e 602, Centro, Aracaju/SE

OBJETO: Referente à 05 (cinco) inscrições de servidores desta Secretaria, para participação no Congresso Nacional da FENAFIM 2023, em sua 34ª edição, nos dias 22 a 24 de novembro de 2023, na cidade de Aracaju/SE, conforme Memorando 20.720/2023 – 1doc, no valor total de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo cada inscrição no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e 03 (três) inscrições para oficial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. nº 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos,

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de novembro de 2023

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 30 de novembro de 2023, às 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o “menor preço POR ÍTEM”. Registro de preço para Aquisição de Gás GLP, para atender a demanda de merenda escolar das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste EDITAL. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de novembro de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

Pregoeira/PMSGA

COMDICA**Resolução Nº 018/2023 – COMDICA, de 17 de novembro de 2023**

Dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária de regulamentação, acompanhamentos e avaliação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/SGA-RN, órgão autônomo, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis vinculando as instituições governamentais e não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.089, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas a defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que no Regimento Interno deste conselho, no artigo 20 dispõe sobre a criação das comissões, suas temáticas e respectivas atribuições, bem como determina que sua composição deverá ter no mínimo 03 (três) membros.

CONSIDERANDO as deliberações e indicações dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023, chegou-se à conclusão da referida composição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros a compor a Comissão Temática Temporária de regulamentação, acompanhamentos e avaliação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, sendo eles os seguintes membros abaixo relacionados:

I. Comissão Temática Temporária de regulamentação, acompanhamentos e avaliação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência:

- a) Micael Moreira da Silva;
- b) Maurício Manoel de Oliveira Junior; e
- c) Ana Teresinha Xavier de Brito.

Art. 2º Esta comissão será coordenada pelo primeiro membro acima relacionado, e sua relatoria ficará por responsabilidade do segundo membro relacionado.

Art. 3º Esta comissão temporária tem a finalidade de regulamentar, acompanhar e avaliar o processo de aplicação dos recursos provenientes do fundo municipal para a infância e adolescência do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com o objetivo de promover o funcionamento e desenvolvimento de

ações, programas, projetos e atividades que visem a pesquisa, promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente residentes no município.

Art. 4º Esta comissão se extinguirá na data de 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogada pelo mesmo período e com as mesmas finalidades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de novembro de 2023.

MARINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Presidenta do COMDICA de São Gonçalo do Amarante/RN

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2023-SEMTASC

O prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN, sr. Eraldo Daniel de Paiva, no uso de suas atribuições legais e a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC de São Gonçalo do Amarante/RN, sra. Jane Cleide Oliveira, no uso de suas atribuições legais considerando que foi criado pela Lei Municipal nº 1.991 de 22 de Março de 2022, considerando que 50% (cinquenta por cento) da composição do conselho municipal de defesa dos direitos da mulher deve ser constituída por representantes da sociedade civil;

RESOLVE

Pelo presente e convocar todas as Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Gestão 2023/2025. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital através da Imprensa Oficial, bem como mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, e demais meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 17 de Novembro de 2023.

JANE CLEIDE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA SEMTASC

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Divulgar o presente Edital de convocação de representante de entidades, organizações da sociedade civil organizada no município de São Gonçalo do Amarante/RN, para candidatarem-se à composição do CMDM, visto que a eleição ocorrerá nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2. Terão assento no CMDM as 7 (sete) membros representativos da sociedade civil, que tiver o maior número de votos será considerada apenas 1 (um) suplente para cada assento.

2. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Pode se inscrever ao pleito eleitoral entidade, organização da sociedade civil organizada que atuar em uma ou mais das condições a seguir, no município de São Gonçalo do Amarante/RN:

- I. Movimento organizado de defesa e atendimento de mulheres;
- II. Representantes de redes feministas;
- III. Núcleos de gênero existentes em faculdade ou escola de nível superior;
- IV. Representações religiosas;
- V. Fóruns de mulheres negras;
- VI. Mulheres e vítimas de violências;
- VII. Associação de mulheres.

Parágrafo Único. A entidade, organização que pretenda se candidatar, deve além de atender ao caput, comprovar estar em pleno funcionamento no município de São Gonçalo do Amarante/RN, e em efetivo exercício por no mínimo dois anos intermitentes, ou um ano ininterrupto.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A entidade, organização deve apresentar:

- I. Requerimento de inscrição, dirigido a comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição;
- II. Cópia de documentos capazes de identificar: (autenticadas ou apresentação de vias originais para autenticação por agente capaz no protocolo da inscrição)
 1. A sua criação (documento formal de sua criação como regimento, estatuto, lei, portaria, resolução, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de ata ou similar que se aplique à espécie);
 2. O seu regular funcionamento pelo tempo indicado como requisito;
 3. Para inscrição de representantes de grupos,
 - i. Preencher o Requerimento com a respectiva assinatura e que consta no Anexo I
 - ii. Preencher a declaração com a respectiva assinatura que consta em anexo II
 - iii. Cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do candidato.

4. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de 20/11/2023 a 30/11/2023, pelo e-mail cmdmsaogoncalorn@gmail.com, caso os documentos já estejam autenticados. Havendo a necessidade de conferir com o original, a inscrição poderá ser realizada no período das 08:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Alexandre Cavalcanti nº 726 – centro – São Gonçalo do Amarante – Cep 59.291-625

4.2. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória no dia 04/12/2023.

4.3. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar recurso assinado e fundamentado dirigido a Comissão eleitoral, devendo protocolar por e-mail cmdmsaogoncalorn@gmail.com, ou na SEMTASC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na avenida Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante nos dias 06 e 07/12/2023 no horário das 08:00h às 14:00h, podendo ainda apresentar documentos novos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.4. A homologação definitiva das inscrições dar-se-á no dia 11/12/2023, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.5. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar por meio de declaração/ofício no dia da eleição, o número de dois representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no dia 13/12/2023 na SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Alexandre Cavalcanti nº726 – centro – São Gonçalo do Amarante – Cep 59.291-625 das 08:00h às 12:00h.

§ 1º. As/os 2 delegadas (os) que comporão o colégio eleitoral deverão apresentar documento de identificação original para a votação.

§ 2º. Os resultados mencionados serão afixados no mural da SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e no mural da SEMTASC – Secretaria Municipal de trabalho, Assistência Social e Cidadania, e também nas redes sociais da Prefeitura, podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação, porém cabe inteiramente a entidade, organização ou similar candidata atentar-se para os prazos estabelecidos neste edital e o acompanhamento de todas as fases do pleito eleitoral pelo principal meio de divulgação que é a afixação nos murais mencionados.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A comissão eleitoral se posicionará em local adequado à ordem de trabalho e à garantia do sigilo, atendendo um a um das (os) representantes das entidades, organizações ou similares habilitadas para a eleição, conferindo-lhes os documentos (oficial de identificação, original, com foto) e entregando a cédula de votação, e indicando a cabine eleitoral.

§ 1º. Cada representante das entidades, organizações ou similares habilitado presente receberá uma cédula para votação, e deve apontar até no máximo 7 entidades, independentemente de haver número maior de habilitadas.

§ 2º. A votação ocorrerá nas condições estabelecidas no caput, não sendo admitida prorrogação para aguardar representante que não tenha comparecido na data / horário estabelecidos.

§ 3º. Apenas serão computadas válidas as cédulas que apontarem até 7 entidades, organizações e similares. As cédulas que apontarem mais de 7 será considerada nula e inválida para o cômputo geral.

6. DA APURAÇÃO

§ 1º. Tendo ocorrida a votação por parte de todas (os) as (os) delegadas (os) presentes com participação válida, a Comissão eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início imediato à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;

§ 2º. A mesa, composta pela Comissão Eleitoral realizará a apuração de votos;

§ 3º. Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, a Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidata, lavrando em ata.

§ 4º. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre o teor da impugnação;

§ 5º. Serão nulas as cédulas que:

1. Não correspondam ao modelo oficial;
2. Não estiverem devidamente rubricadas;
3. Estiverem em branco;
4. Contiverem rasuras;
5. Elegerem mais de 7 entidades, organizações ou similares habilitadas.

§ 6º. Concluída a contagem de votos, a Presidenta da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado após checar o número de votos com o de votantes na lista de representantes, indicando as entidades que obtiveram maior número de votos;

§ 7º. Serão declaradas eleitas como Titulares à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as 07 (sete) entidades, organizações ou similares com maior número de votos, e como Suplentes a próxima classificada sendo 1 (uma) vaga.

§ 8º. A ata da eleição deverá ser assinada pelos membros da Comissão eleitoral.

7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. A proclamação do resultado e sua publicação torna as entidades, organizações ou similares eleitas imediatamente representantes de cadeira na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

7.2. A entidade, organização ou similar eleita tem um prazo de até 5 dias úteis para a apresentação do membro titular e do suplente, cuja posse será no dia 20/12/2023 - horário a ser definido.

7.3. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução de acordo com o regimento interno do CMDM.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

8.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Novembro de 2023.

JANECLÉIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANEXO I - Formulário de Inscrição para os representantes indicados por entidades

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:

Comissão Organizadora,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidata, apresentando a documentação necessária para tal fim.

2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

TEL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

Eu, _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de eleição para preenchimento das vagas de conselheiros do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher de São Gonçalo do Amarante, dos representantes de órgãos não governamentais, estando ciente que estarei em curso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade que seja detectada.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

ANEXO II - Formulário de inscrição para representantes de grupos, e redes feminista, mulheres vítimas de violência.

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:

A Comissão Organizadora,

Eu _____ requiro minha inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidato (o), apresentando a documentação necessária para tal fim.

Nesses Termos, Peço Deferimento.

 Assinatura

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ 2023.

RECURSO

Ilustríssima Senhora

Presidente da Comissão Eleitoral

(Descrição, identificação e qualificação da candidata, inclusive endereços e telefone)

Representada pelo seu subscritor identificado ao final, não se conformando com o resultado provisório de homologação de candidatura, comparece respeitosamente perante vossa senhoria para apresentar as seguintes considerações e requerer o que segue:

() Juntou documentos novos

N. Termos,

P. Deferimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ 2023.

 Assinatura e identificação do representante legal

IPREVPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV
EDITAL Nº 01/2023 – IPREV

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão de Pleito 2024/2025, instituída através da Portaria n.º 1.369/2023 – GP, de 16 de novembro de 2023, torna público o Edital para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo Do Amarante - IPREV, tendo em vista o encerramento do mandato dos atuais membros titulares e suplentes a ocorrer em dezembro de 2023.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo Do Amarante - IPREV, que atuarão, conjuntamente com a Diretoria Executiva, na Estrutura de Governança do IPREV.

1.2. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado que cuida da fiscalização dos atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva do RPPS e é composto por 5 (cinco) conselheiros titulares e por 5 (cinco) suplentes, oriundos dos segurados ativos e inativos vinculados ao RPPS do Município de São Gonçalo do Amarante, eleitos por voto direto e secreto.

2 – DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

2.1. Pelo presente edital, ficam convocados os servidores municipais, ativos e inativos, interessados em concorrer à eleição para membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e da Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, nos termos do artigo 29, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com redação dada pela Lei Complementar 060/2012.

3 – DAS VAGAS

3.1. A referida eleição destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para representantes dos segurados ativos, com 03 (três) suplentes, e ao preenchimento de 02 (duas) vagas para representantes dos segurados inativos e/ou pensionistas, com 02 (dois) respectivos suplentes.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as candidaturas ao pleito estarão abertas no período de 27/11/2023 a 30/11/2023, das 8h às 14h, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, situado na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN;

4.2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Declaração conforme modelos dos Anexo I e II, no local e data acima descrito, instruídos com os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação e CPF;
- Fotografia que mostre o rosto inteiro do candidato com boa iluminação e foco, no formato de arquivo JPEG;
- Certidões e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas no item 5 do presente Edital.

4.3. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

4.4. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

5 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E CONDIÇÕES PARA VOTAÇÃO:

5.1. Estão aptos a se candidatar os servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, assim como os pensionistas e aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

5.2. Os candidatos representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas serão eleitos pelo voto direto entre eles, nos termos do artigo 29, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 053/2009;

5.3. Para concorrer ao pleito os candidatos terão ainda que preencher os seguintes requisitos:

- Ser absolutamente capaz;
- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- Possuir certificação e habilitação comprovadas, conforme Inciso II, do Artigo 8º-B da Lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, e §2º, artigo 5º da Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020;
- Não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante;
- Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;

§1º. Os candidatos, que não possuírem a certificação a que se refere o inciso III deste artigo, poderão obtê-la em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a sua posse, conforme a legislação aplicável, sob pena de perda do mandato.

§2º. A comprovação de que trata o caput será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação,

6 - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1. As eleições serão realizadas no dia 21/12/2023 no horário das 08h às 14hs na sede do IPREV, Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN;

6.2. A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral;

6.3. Será facultado a cada candidato, credenciar, na sede do IPREV, no dia 11/12/2023, um fiscal para fazer o acompanhamento do pleito e apuração dos votos;

6.4. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto, tais como: RG, Carteira Nacional de Habilitação, documento emitido por Ordem ou Conselhos de Classe;

6.5. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora.

7 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS:

7.1. Serão eleitos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, como representantes dos servidores ativos, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre eles e, dos inativos, os dois candidatos, aposentados e/ou pensionistas, que obtiverem o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas reservadas aos ativos e inativos e/ou pensionistas;

7.2. Serão entregues duas cédulas: a primeira na cor branca, conterá os nomes com números e fotos dos candidatos representantes dos servidores ativos; a segunda na cor azul, conterá os nomes com números e fotos dos candidatos representantes dos servidores inativos. Os servidores aptos deverão escolher apenas um candidato de cada cédula.

7.3. Será considerado VOTO VÁLIDO a marcação (com um "X") dentro do quadrado destinado para cada candidato. Será considerado VOTO NULO a cédula que contiver mais de uma marcação para os candidatos representantes dos servidores ativos, da mesma forma para os votos destinados aos candidatos

inativos e/ou pensionistas. Será considerado VOTO ANULADO, aquele que for marcado fora do espaço indicado para votação, assim como aquele que tiver identificação na cédula de votação.

7.4. Havendo empate, em ambas as votações, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal, persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;

7.5. A comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição após o término da apuração no dia 21/12/2023 que será publicado no Jornal Oficial do Município em 22/12/2023.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

17/11/2023	Publicação do edital de Convocação das Eleições
27/11/2023 a 30/11/2023	Prazo para inscrição dos interessados no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV, no horário das 9h às 14hs.
01/12/2023	Prazo para apreciação e deferimento das candidaturas pela comissão de pleito.
04/12/2023	Afixação em mural e publicação no JOM da relação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV
05/12/2023 a 07/12/2023	Prazo para apresentação de pedido de reconsideração das candidaturas indeferidas e impugnação das demais candidaturas.
08/12/2023	Publicação da decisão de caráter irrecurável acerca dos pedidos de reconsideração e impugnação dos candidatos no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.
11/12/2023	Credenciamento dos fiscais, por intermédio de seus candidatos.
12/12/2023	Sorteio do número de ordem na cédula eleitoral. Horário: 10h no Auditório do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante- IPREV
12/12/2023 a 20/12/2023	Período de propaganda dos candidatos.
21/12/2023	ELEIÇÃO. A apuração iniciará-se-á após o encerramento do processo de votação no Auditório do IPREV das 8h às 16hs.
22/12/2023	Publicação do resultado do Pleito no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

8.2. Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para preenchimento da vaga;

8.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Pleito.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
 Presidente da Comissão

COMISSÃO DE PLEITO PARA ELEIÇÃO DO
 CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
 MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-IPREV

ANEXO I - EDITAL 01/2023
 FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

Matrícula: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Nome para cédula de votação: _____

Cargo: _____ Sexo: F () M ()

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefones para contato: _____

Endereço eletrônico: _____

Requer, na forma do Edital nº 01/2023-IPREV, a inscrição para concorrer a função de:

() Membro do Conselho Fiscal e Administrativo (Servidor Ativo).

() Membro do Conselho Fiscal e Administrativo (Servidor Inativo).

DECLARAÇÃO

Declaro como verdadeiras as informações aqui prestadas.

São Gonçalo do Amarante-RN, ____ de _____ de 2023.

 CPF nº _____

COMISSÃO DE PLEITO PARA ELEIÇÃO DO
 CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
 MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-IPREV

ANEXO II - EDITAL 01/2023
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, não ter sofrido condenação criminal transitado em julgado, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social como servidor público. Declaro também que sou Servidor Público efetivo, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº _____. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

São Gonçalo do Amarante-RN, _____ de _____ de 2023.

CPF nº _____

SAAE**PORTARIA N.º 054/2023 de 17 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOAMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, considerando o processo administrativo 081/2012-IPREV e tendo em vista a citação nº 001943/2023 – DAE, no processo nº 000122/2015 do Tribunal de Contas do Estado, resolve:

Art. 1º - Retificar, em cumprimento à decisão do TCE de número epigrafado, a Portaria nº 014/2013 -IPREV, de 23 de dezembro de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município em 23/12/2014, ano VIII, edição nº 234, passando a mesma a ter a seguinte redação: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora LAISE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 5.691, ocupante do cargo de PROFESSORA PI J – F60 (30 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c §5º do artigo 40 da CF, c/c art. 2º da EC 47/05, c/c o artigo 61 da Lei Complementar nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

- 15% de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei 810, de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

PORTARIA N.º 055, de 17 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 463/2023 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade à Servidora LUZIMAR DE SOUZA MENDONÇA, matrícula nº 6096, ocupante do cargo de Merendeira PA-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o deste município de São Gonçalo do Amarante/RN, com base nas regras estabelecidas pela redação do art. 38, §1º, I, alíneas, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com cálculo dos proventos pela média aritmética conforme previsto na redação do art. 40 da LCM nº 53/2009, todos com redação dada pela LCM nº 96/2020, sendo considerado para o cálculo todas as rubricas permanentes existentes em contracheque da interessada

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2023 SAAE/SGA

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através do Prefeito Municipal, Sr. ERALDO DANIEL DE PAIVA e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.635/0001-17, através do seu Diretor Presidente, Sr. IWRY MAGNUM SILVADO NASCIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Autorizativa 2.150/2023, de 08 de novembro de 2023.

OBJETO: O presente tem por objeto transferência de recursos financeiros do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN ao MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, para composição das contrapartidas relativas às obras executadas através do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante – PAES, que foram financiadas por empréstimo concedido pelo Banco FONPLATA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.150/2023, de 08 de novembro de 2023, bem como fazer face aos juros de capitalização auferidos na contratação do referido empréstimo.

VALOR ESTIMADO DO REPASSE: R\$ 15.036.326,86 (quinze milhões, trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto: 04.122.8001.1197.1197. Elemento de despesa: 33.91.41 (contribuições); e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados. Fonte: 1753 Recursos provenientes de taxas e contribuições PUBLICAÇÃO: O SAAE providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no órgão de Publicação do Município.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará de 17/11/2023 a 31/12/2025, ou ainda até quando cumpridas as obrigações.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de novembro de 2023

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal
IWRY MAGNUM SILVA DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do SAAE/SGA-RN

*Republicado por incorreção

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Luvas de correr de plástico reforçado com fibra de vidro – PRFV/JE DN 700MM PN 14 Luva de estrutura monolítica confeccionada com resina poliéster ou esterilílica reforçada com fibra de vidro, compondo-se de liner + barreira química e reforço externo responsável pela resistência mecânica, para a rede adutora do sistema adutor Maxaranguape/SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): JOPLAS INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 05.204.509/0001-70; Valor Total Registrado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de novembro de 2023.
Anilson Ramalho da Silva / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Luvas de correr de plástico reforçado com fibra de vidro – PRFV/JE DN 700MM PN 14 Luva de estrutura monolítica confeccionada com resina poliéster ou estervinilica reforçada com fibra de vidro, comendo-se de liner + barreira química e reforço externo responsável pela resistência mecânica, para a rede adutora do sistema adutor Maxaranguape/SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): JOPLAS INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 05.204.509/0001-70; Valor Total Registrado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de novembro de 2023.
Iwry Nascimento/Diretor Presidente-SAAE/SGA

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br